**RESOLUÇÃO CMDCA - N° 01, de 06 de fevereiro de 2024.**

**CONVOCA SUPLENTE CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SORRISO MT**

A Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Sorriso, em reunião realizada em 31 de março de 2023, conforme Ata da Reunião n° 001/2023 - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Complementar n° 236, de 08 de dezembro de 2015, com as Alterações da Lei Complementar nº 351/2021 e

Considerando o que diz a Constituição Federal de 1988, em seu art. 227, que preconiza que a criança e o adolescente é prioridade absoluta;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990;

Considerando a Lei Complementar n° 236, 08 de dezembro 2015, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, o Conselho Tutelar e dá outras providências;

Considerando a Resolução n° 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

Considerando § 2º do Art. 80 da Lei Municipal Complementar 236/15 *Em todos e quaisquer casos de licença, por período igual ou superior a 15 (quinze) dias, inclusive em virtude de férias, o conselheiro tutelar será substituído pelo suplente, o qual será convocado obedecendo-se a ordem de classificação e perceberá remuneração igual ao titular, proporcional aos dias trabalhados.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar a suplente abaixo descrita, conforme ordem de classificação, para substituir provisoriamente a Conselheira Tutelar afastada por licença médica e maternidade.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 6º | Erika Fernanda de Carvalho Sisti | 153 |

**Art. 2º -** Mediante convocação deve manifestar seu interesse em assumir a vaga e apresentar documentos na Secretaria de Assistência Social, no prazo de 72hs.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 06 de fevereiro de 2024.

 **Joeli Gomes da Silveira Machado**

Presidente do CMDCA